

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

(Parecer Técnico 003/2024)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXERCÍCIO 2023

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO – SECEX

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI/SEMA

Manaus – AM, março de 2024.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

EDUARDO TAVEIRA DA COSTA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

LUZIA RAQUEL QUEIRÓZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva de Gestão

FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA

Secretária Executiva Adjunta de Gestão Ambiental

ELABORAÇÃO

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI

RAPHAEL BRITO DOS SANTOS

Presidente

LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA

Membro

PEDRO DE CRISTO SOARES VENTURA

Membro

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
[youtube.com/semaamazonas](https://www.youtube.com/semaamazonas)
[facebook.com/sema.amazonas](https://www.facebook.com/sema.amazonas)

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

Secretaria do
Meio Ambiente

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Parecer Técnico 003/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

NÚMERO DA UNIDADE GESTORA: 30101

EXERCÍCIO: 2023

RESPONSÁVEL: Eduardo Costa Taveira

1 DO AMPARO LEGAL E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento às determinações contidas nas Portarias listadas a seguir:

- Portaria SEMA Nº 114, datado de 29 de dezembro de 2016, em que implanta o Sistema de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, designa a Comissão de Controle Interno - CCI, e lhes dá atribuições;
- Portaria SEMA Nº 022 de 21 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 26 de fevereiro de 2018, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, onde designa nova composição da CCI, e das mais atribuições;
- Portaria SEMA Nº 085 de 25 de julho de 2019, onde designa nova composição da CCI;
- Portaria SEMA Nº 069 de 26 de agosto de 2021, onde designa nova composição da CCI;
- Portaria SEMA Nº 085 de 29 de setembro de 2021, onde designa nova composição da CCI, e altera a abrangência da CCI para incluir em seu âmbito o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH;
- Portaria SEMA Nº 097 de 27 de setembro de 2023, onde designa nova composição da CCI;

- Portaria SEMA Nº 001 de 03 de janeiro de 2024, onde designa nova composição da CCI;

E em consoante o estabelecido nos art. 70 a 74 da Constituição Federal, do art. 45 da Constituição Estadual, arts. 76 a 78 da Lei Federal nº 4.320/64 e os arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 2.423/96, bem como o que estabelece a Resolução nº 05/90-TCE/AM de 22 de fevereiro de 1990, e demais legislações correlatas, no qual compete a Unidade de Controle Interno, a manifestação acerca das contas anuais referentes ao exercício de 2023, da Unidade Gestora, em referência, manifestação que traz o resultado dos exames efetivados na gestão do destacado órgão, vêm apresentar o **Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual**, sobre as Contas Anuais de Gestão da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, exercício financeiro de **2023**.

As contas de gestão dos órgãos e fundos vinculados referentes ao exercício de 2023, tem como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Delegada Estadual nº 122, de 15 de outubro de 2019 e 123 de 31 de outubro de 2019, Decreto Nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº 36.219 de 9 de setembro de 2015.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICADA E VIGENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA** foi criada pela Lei Estadual nº 4.163, de 9 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 4.193, de 2 de julho de 2015, Decreto nº 36.219, de 09 de outubro de 2015 – Regimento Interno, e contemplada na Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, que dispõe da atual organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

3 DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA SEMA

O Decreto nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, nos seus Art. 1º e 2º, do Anexo I, estabeleceu as seguintes finalidades e competências à Secretaria de Estado do

Meio Ambiente: A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, tem como finalidades:

- Formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente, recursos hídricos, recursos pesqueiros, resíduos sólidos, de proteção à fauna, florestal e combate ao desmatamento ilegal;
- Coordenação das políticas estaduais de proteção e conservação ambiental para a gestão de áreas protegidas;
- Formulação, coordenação e implementação das políticas estaduais de ordenamento territorial e ambiental.

Para o cumprimento de suas finalidades compete à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

- Elaboração de projetos e programas para proteção e conservação ambiental com captação de recursos nacionais e internacionais;
- Coordenação do Zoneamento Ecológico Econômico do Estado;
- A gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, mediante o estabelecimento de normas de gestão e coordenação do processo de criação, implantação e consolidação das Unidades de Conservação do Estado;
- O apoio a programas para proteção e conservação ambiental do Estado, com recursos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- A instituição de procedimentos e o estabelecimento de parcerias visando eliminar, mitigar e compensar os impactos sócioambientais negativos, bem como maximizar os impactos ambientais positivos de obras de infraestrutura e projetos de desenvolvimento;
- A realização de estudos destinados à identificação de potencialidades e vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais do Estado, visando a formulação da política estadual de desenvolvimento sustentável;
- Monitorar e autorizar pesquisas científicas em áreas protegidas do Estado;
- Apoiar a regularização fundiária em áreas protegidas estaduais;

- Promover políticas públicas para valorizar o desempenho do Estado na gestão dos recursos naturais;
- Promover em parceria com outras instituições a política estadual de educação ambiental;
- A execução de ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

4 DAS ORIGENS DAS RECEITAS DA SEMA

São recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH (art. 34 da referida lei que reformulou as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e art. 112 do seu Regulamento):

I – as transferências do Estado e dos Municípios a ele destinados por disposição legal ou orçamentária;

II – as transferências da União destinadas à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III – parte da compensação financeira que os Municípios e o Estado recebem com relação aos aproveitamentos de outros recursos minerais, para aplicação exclusiva em levantamentos, estudos e programas de interesse do gerenciamento de recursos hídricos subterrâneos;

IV – o produto da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

V – os empréstimos e outras contribuições financeiras de entidades nacionais e internacionais;

VI – os recursos provenientes da ajuda e cooperação internacional;

VII – os recursos provenientes de acordos bilaterais repassados pelo Governo Federal;

VIII – o retorno das operações de créditos contratadas com instituições públicas da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, consórcios intermunicipais, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas;

IX – o produto de operações de créditos e as rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

X – o produto da aplicação de multas cobradas dos infratores da legislação sobre recursos hídricos;

XI – a compensação financeira que o Estado receber com relação aos aproveitamentos hidro energéticos em seu território e as compensações similares recebidas por Municípios e repassadas ao Fundo mediante convênio;

XII – as contribuições de melhorias, tarifas e taxas cobradas de beneficiados por obras e serviços de aproveitamento e controle dos recursos hídricos, inclusive as decorrentes do rateio de custos referentes às obras de usos múltiplos dos recursos hídricos, ou de interesse comum ou coletivo;

XIII – as doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

XIV – os recursos financeiros para financiamento e intervenções contempladas nos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas;

XV – outros recursos eventuais.

5 SEMA EM NÚMEROS

Neste capítulo será demonstrado os resultados alcançados pela SEMA quanto aos dados: Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, referente ao exercício de 2023, por meio do Balanço.

Os dados foram fornecidos pelo Departamento Financeiro – DEFIN, e foram elaborados em cumprimento aos preceitos constitucionais e legais, visando dar transparência às contas da SEMA, atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

De acordo com o Art. 103, da Lei nº 4.320/64 e a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis, o Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentárias, conjugados com os saldos em espécie, apurados do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

5.1 Execução Orçamentária

O orçamento para o exercício de 2023, foi aprovado na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Nº 6.155, DE 28-12-2022), que estimou a receita e fixou a despesa no valor de (Despesa) R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) e R\$ 19.585.000,00 (Dezenove milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais) respectivamente. Com base nas disposições legais o valor do orçamento inicial foi alterado para R\$ 44.133.703,03 (Quarenta e quatro milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e três reais e três centavos).

5.2 Das Despesas

As Despesas Orçamentárias, também denominadas Despesas Públicas, representam o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para os investimentos e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Quadro 1 – Despesas Fixadas e as Alterações Orçamentárias Ocorridas em 2023

ESPECIFICAÇÃO	DIFERENÇA (R\$)
DOTAÇÃO INICIAL	19.585.000,00
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR	32.810.006,43
REDUÇÕES	7.438.612,65
TOTAL	44.956.393,78

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

O Quadro a seguir apresenta a dotação atualizada, o crédito autorizado e a despesa empenhada no exercício de 2023, por categoria e grupo de despesa. O total da dotação atualizada foi no valor de **R\$ 44.133.703,03**. Do total, foi empenhado o montante de **R\$ 29.794.430,45**. Foram destinados às despesas de Pessoal e Encargos Sociais **R\$ 6.594.899,77**, enquanto Outras Despesas Correntes totalizaram **R\$ 20.944.608,20**. Além disso, os investimentos realizados foram de **R\$ 2.254.922,48**, totalizando uma diferença de **R\$ 14.339.272,58**.

Quadro 2 – Recursos – 2023

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	6.594.899,77	6.594.899,77	0,00
Outras Despesas Correntes	31.844.393,18	20.944.608,20	10.899.784,98
Investimentos	5.694.410,08	1.986.182,48	3.708.227,60
TOTAL	44.133.703,03	29.794.430,45	14.339.272,58

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

5.3 Do Balanço Financeiro

Conforme o Art. 103, da Lei N.º 4.320/64, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos disponíveis do exercício anterior e o que se transfere para o exercício seguinte.

Por meio do Balanço Financeiro pode ser evidenciado as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da NBCT 16.6

Passamos a informar no Quadro a seguir o demonstrativo do valor apurado em 2023.

Quadro 3 – Demonstrativo do Balanço Financeiro – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
Ingressos	64.101.374,49
Receita Orçamentária (a)	4.258.242,30
Transferências Financeiras Recebidas (b)	35.347.124,25
Recebimentos Extraorçamentários (c)	5.894.642,62
Saldo do Exercício Anterior (d)	18.601.365,32
Dispêndios	64.101.374,49
Despesa Orçamentária (e)	29.794.430,45
Transferências Financeiras Concedidas (f)	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (g)	14.749.760,92
Saldo para o Exercício Seguinte (h)	19.557.183,12

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

5.4 Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público.

A demonstração contábil no Balanço Patrimonial, evidenciada pelas seções de ativo (bens e direitos) e passivos (obrigações), indica a situação patrimonial líquida do órgão.

Apresentamos no Quadro VI a síntese do Balanço Patrimonial da SEMA, onde as contas do ativo circulante e não circulante importam em R\$ 154.387.230,13 milhões e as do passivo importam em R\$ 9.071.709,02 milhões, resultando em um patrimônio líquido de R\$ 145.315.521,11.

Quadro 4 – Demonstrativo do Balanço Patrimonial – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
ATIVO	154.387.230,13
Ativo Circulante	19.672.912,64
Ativo Não Circulante	134.714.317,49
PASSIVO	9.071.709,02
Passivo Circulante	701.121,72
Passivo Não Circulante	8.370.587,30
PATIMÔNIO LÍQUIDO	145.315.521,11
TOTAL DO PASSIVO + PL	154.387.230,13

Fonte: DEFIN/SEMA Sistema AFI/SEFAZ

Elaboração: CCI/SEMA

6 DA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS

O Sistema de Meio Ambiente do Amazonas, composto pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, além de prever a manutenção da floresta e garantir a conservação dos recursos naturais, por meio de políticas públicas, gestão, projetos, fiscalização e áreas protegidas, também atua para a melhoria da qualidade de vida da população que tem como o patrimônio florestal e hidrográfico maiores bens. Visando aperfeiçoar essa realidade, o Governo do Estado do Amazonas promoveu uma reforma administrativa e ajustou o Sistema.

Com a mudança, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) passou a ser denominada Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, cuja criação foi realizada por meio da Lei Complementar nº 4.163, de 09 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.193, de 16 de julho de 2015.

A SEMA atua para a manutenção da floresta e para garantir a conservação dos recursos naturais do Estado. A gestão de políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à manutenção de áreas protegidas tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população, que tem no patrimônio florestal e hidrográfico seus maiores bens. A relevância da temática ambiental foi evidenciada pelo constante diálogo dos gestores

públicos da área de meio ambiente com entidades de diferentes segmentos, sendo desenvolvidas as ações que demonstram sinteticamente os resultados operacionais e finalísticos.

Para executar as políticas e diretrizes, a SEMA está estruturada em diferentes áreas, para implementar os eixos ambientais, como recursos pesqueiros, florestais, áreas protegidas (Unidades de Conservação – UC), recursos hídricos, mudanças climáticas e monitoramento ambiental.

Os eixos permitem elencar prioridades de atuação com abordagem na gestão territorial, apoio à regularização ambiental e fundiária, desenvolvimento de capacidades das populações residentes e usuárias de unidades de conservação, assegurando o desenvolvimento equilibrado, aliando conservação e manejo dos recursos naturais, sem deixar de lado os instrumentos de comando e controle e a articulação com os demais órgãos de governo e sociedade civil para a geração de benefícios sociais.

A Sema, como órgão gestor de 42 Unidades de Conservação Estaduais, que abarcam uma área de aproximadamente 19 milhões de hectares de florestas conservadas, com seus territórios utilizados por diferentes populações tradicionais, busca a gestão de políticas públicas aliadas ao desenvolvimento sustentável, proporcionando desenvolvimento socioambiental e melhoria na qualidade de vida dos povos da Amazônia.

A partir de 2020, a agenda de Bem-Estar Animal foi introduzida no Amazonas, sendo criada por meio do Decreto 39.671/2018, para implementação de Política Estadual de Bem-Estar Animal. Em atividade desde outubro de 2021, por meio dos castramóveis, que realizam castração em massa de cães e gatos sem custo aos tutores.

7 AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Comissão de Controle Interno - CCI, Unidade de Controle Interno, órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2023.

7.1 Ações De Monitoramento Do Controle Interno

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CCI no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

A geração do Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual foi realizada de forma automatizada pela equipe da Comissão de Controle Interno – CCI/SEMA, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, baseando-se na análise dos atos registrados e utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual.

Na oportunidade, cabe ressaltar que a composição da Comissão de Controle Interno referente ao exercício de 2023 esteve sob a Presidência do servidor David Hemanuel Araújo de Oliveira, até 22 de setembro de 2023, sendo sucedido pela servidora Natascha Mavignier Fernandes, que iniciou em 22 de setembro de 2023 e ficou até 14 de dezembro de 2023, por seguinte, foi substituída pelo signatário deste Relatório, o servidor Raphael Brito dos Santos, por meio da Portaria SEMA Nº 001 publicada em 03/01/2024, com efeito retroativo ao dia 14/12/2023, tendo efetivamente 17 dias de exercício em 2023, não sendo possível realizar ações de auditoria interna.

Desde o início da atual recomposição da CCI, realizou-se ações de implementação e suporte à gestão, e também reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria, buscando mitigar possíveis não conformidades, bem como a padronização das execuções das rotinas administrativas.

8 OUVIDORIA

A CCI realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e no exercício de 2023 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

8.1 Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas por meio de 04 (quatro) canais de comunicações no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e todos se encontram na situação ATIVO, quais sejam:

- Por *email* institucional: sic@sema.am.gov.br;
- Forma presencial;
- E-Sic: <https://acessoainformacao.am.gov.br/index/>;
- Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx>;

O E-Sic foi feito para gerenciar as solicitações realizadas ao Poder Executivo Estadual no âmbito da Lei de Acesso à Informação, onde a Controladoria Geral do Estado – CGE/AM disponibiliza aos gestores e aos cidadãos sistema eletrônico web que funciona como porta de entrada para os pedidos de informação. Seu objetivo é organizar e facilitar o procedimento de acesso à informação tanto para o cidadão quanto para a Administração Pública. Ao fim de 2023 este sistema foi descontinuado e tendo sua migração para o FalaBr, que é um canal integrado para receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações referentes a servidores e serviços públicos prestados pelos Órgãos e Entidades poder público.

O canal reúne funcionalidades do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias (E-Ouv) e do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-Sic), assim como os procedimentos para tratamento dos pedidos de simplificação.

De acordo com a legislação, as manifestações possuem prazos pré-definidos pela legislação, de acordo o tipo de informação, sendo pela Lei de Acesso à Informação (E-Sic) o prazo de 20 dias + 10 dias mediante justificativa, e Código de Defesa do Usuário (Fala.Br) o prazo de 30 dias + 30 dias mediante justificativa.

O FalaBr contempla sete tipos de manifestação:

- a) Pedidos de Acesso à Informação;
- b) Denúncia;



AMAZONAS

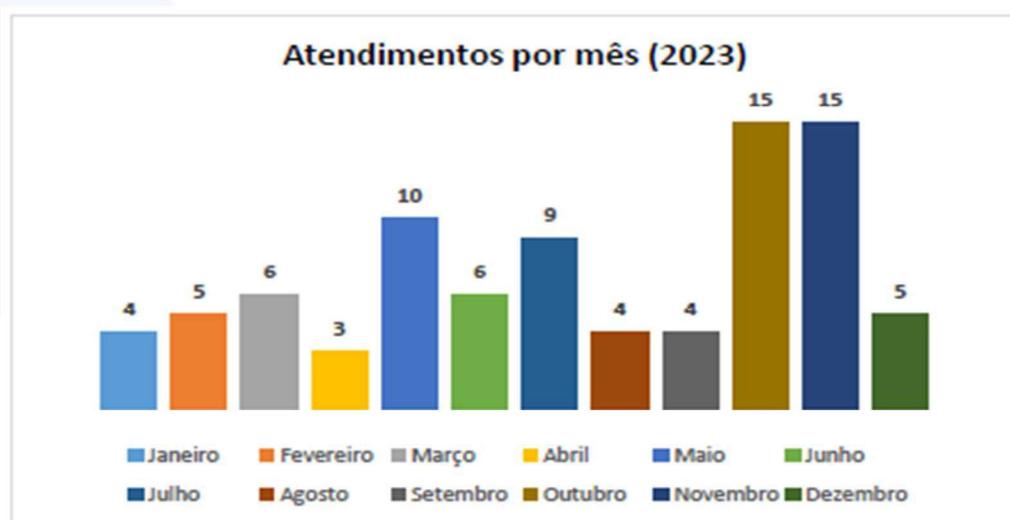
GOVERNO DO ESTADO

- c) Elogio;
- d) Reclamação;
- e) Simplifique;
- f) Solicitação; e
- e) Sugestão.

Está disponível nos links <http://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx> e <http://meioambiente.am.gov.br/servicos-de-ouvidoria-sema/>.

No ano de 2023, foram recepcionadas 86 manifestações por meios dos seus canais de comunicação, contudo desse total, 49 manifestações registradas via sistema Fala.BR e 37 pelo E-Sic. Conforme demonstrado nos gráficos a seguir.

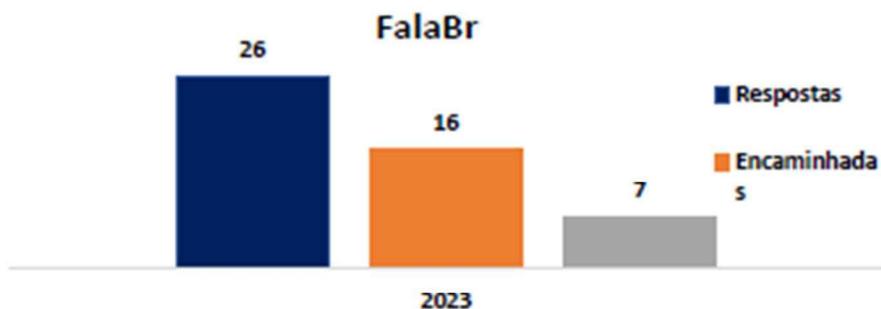
Gráfico 1 – Atendimentos por mês durante o ano de 2023.



Fonte: OUVIDORIA/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

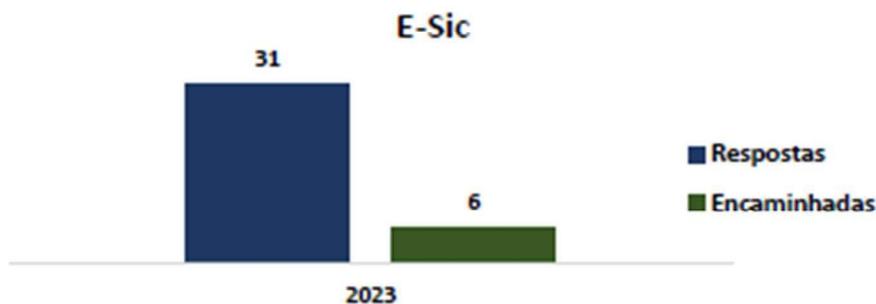
Gráfico 2 – Manifestações FalaBr 2023.



Fonte: OUVIDORIA/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

Gráfico 3 – Manifestações E-Sic 2023.



Fonte: OUVIDORIA/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

Em tempo, vale ressaltar que além do cumprimento do prazo, a CCI monitora a satisfação do cidadão.

O Quadro a seguir apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria da SEMA no exercício de 2023.

Quadro 5 – Ouvidoria – Quantidade de Manifestação por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO	COMUNICAÇÃO
-	04	05	-	15	24

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

A Quadro a seguir apresenta as manifestações de Ouvidoria da SEMA, indicando a situação dos prazos em aberto.

Quadro 6 – Ouvidoria – Situação das Manifestações de Ouvidoria em Aberto

SITUAÇÃO	
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão	0
Manifestações fora do prazo para conclusão	0
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas	0

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

O Quadro a seguir apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da SEMA no exercício de 2023.

Quadro 7 – Ouvidoria – Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
Tempo médio de respostas	30 DIAS, podendo ser prorrogado	16 DIAS
Percentual de manifestações respondidas no prazo		100%
Percentual de satisfação do cidadão*		MUITO INSATISFEITO

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

Em tempo, ressalto que das duas pesquisas de satisfação que foram classificadas como MUITO INSATISFEITO, ambas não eram de competência desta Sema.

Em relação ao tempo de resposta das manifestações pelo FalaBr, a ouvidoria utilizou, em média, 16 (dezesseis) dias. Em relação ao tempo de resposta das manifestações pelo E-Sic, a ouvidoria utilizou, em média, 3 (três) dias. É importante salientar que a resposta atendida fora do prazo foi em razão da vulnerabilidade apresentada pela plataforma estadual do E-Sic que resultou na indisponibilidade deste na rede mundial de computadores e a migração definitiva do sistema E-Sic do Governo do Estado do Amazonas para o Módulo de Acesso à Informação da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (FalaBR).

Os dois próximos Quadros apresentam os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco, pelo E-SIC, e pelo FalaBR.

Quadro 8 – OUVIDORIA – Quantidade de manifestação efetivas à SEMA por assunto recepcionadas pelo e-SIC

TIPO	TEMA	FREQUÊNCIA	%	
E-SIC	Acesso à Informação	Atividade Minerária	1	3%
		Auditoria Ambiental	1	3%
		Autos de Infração	1	3%
		CAR	1	3%
		Carteira do Pescador	1	3%
		CDRU	3	8%
		Consumidores de matéria-prima	1	3%
		Desmatamento e Queimadas	2	5%
		Documentação/Legislação específica	1	3%
		Energia Solar	1	3%
		Fema	1	3%
		Fios e Cabos	1	3%
		Gado	1	3%
		Gestão de Documentos	1	3%
		Licenciamento Ambiental	1	3%
		Mudanças Climáticas	2	5%
		Petróleo e Gás	1	3%
Poluição Sonora	1	3%		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Recursos Hídricos	2	5%
	Recursos Humanos	1	3%
	Reserva Legal	1	3%
	Resíduos Sólidos	2	5%
	Riscos Ambientais	7	19%
	Termo de Anuência	1	3%
	Unidades de Conservação	1	3%
	TOTAL	37	100%

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

Quadro 9 – OUVIDORIA – Quantidade de manifestação efetivas à SEMA por assunto recepcionadas pelo FalaBR

	TIPO	TEMA	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA	%
FALABR	Acesso à Informação	Unidade de Conservação	1	1	2%
	Comunicação	Acessibilidade	1	24	49%
		Bem-estar Animal/Animais Silvestres	5		
		Desmatamento e Queimadas	7		
		Envolvimento de Servidor	3		
		Invasão	1		
		Mineração	2		
		Poluição Ambiental	1		
		Poluição Sonora	1		
		Reclamação processo interno	1		
		Remoção/Poda de Árvore	1		
		Resíduos Sólidos	1		
	Denúncia	Bem-estar Animal/Animais Silvestres	1	5	10%
		Desmatamento e Queimadas	2		
		Envolvimento de Servidor	1		
		Recursos Hídricos	1		
	Reclamação	Desmatamento e Queimadas	1	4	8%
Documentação/Legislação específica		1			
Ignorado		1			
	Unidade de Conservação	1			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Solicitação	Crimes Ambientais	1	15	31%
	Desmatamento e Queimadas	1		
	Documentação/Legislação específica	4		
	Estabelecimento irregular	1		
	Integridade	1		
	Licenciamento	2		
	PCPV	1		
	Recursos Hídricos	2		
	Remoção/Poda de Árvore	2		
TOTAL		49	100%	

Fonte: Ouvidoria/SEMA

Elaboração: CCI/SEMA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente tem como finalidades:

- Formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente, recursos hídricos, recursos pesqueiros, resíduos sólidos, de proteção à fauna, florestal e combate ao desmatamento ilegal;
- Coordenação das políticas estaduais de proteção e conservação ambiental para a gestão de áreas protegidas; e
- Formulação, coordenação e implementação das políticas estaduais de ordenamento territorial e ambiental;
- Formulação, coordenação e a implementação das políticas estaduais de bem-estar animal e da fauna doméstica.

Com isso, percebe-se que os pontos mais recorrentes foram em relação às temáticas *Desmatamento e Queimadas*, *Bem-Estar Animal/Animais Silvestre*, *Documentação/Legislação específica* e *Unidades de Conservação* não eram de responsabilidade dessa Secretaria, uma vez se tratarem da execução da política ambiental.

9 TRANSPARÊNCIA

A CCI realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva da Secretaria e Fundos vinculados. No exercício de 2023 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº36.819 de 31 de Março de 2016, que regulamenta o Acesso à Informação no âmbito do poderes Executivo Estadual, disponibilizados no [link http://www.transparencia.am.gov.br/](http://www.transparencia.am.gov.br/)

9.1 Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CCI monitora o principal canal de transparência ativa, incluindo o site institucional da Secretaria e Fundos vinculados, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

O art. 8º da LAI definiu como um dever dos órgãos e entidades públicos publicar na internet informações públicas de interesse coletivo ou geral. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão publicar o rol mínimo de informações nos seus sítios eletrônicos, o que se demonstra no quadro seguinte que apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da SEMA.

O Quadro a seguir apresenta a Transparência Ativa com disponibilização das Informações Previstas na LAI, no Decreto Estadual nº 36.819/2016, no Site Institucional da SEMA e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Quadro 10 – Transparência Ativa

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Estrutura Organizacional (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Competências (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Legislação aplicável(inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Principais cargos e ocupantes (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Horário e Local de atendimento ao público (inc. I do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Orientações sobre a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - (inc. II do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Dados Gerais para o Acompanhamento de Programas e Ações do Órgão (inc. III do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Registros de repasse ou transferências de recursos financeiros (inc. IV do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Execução orçamentária e financeira detalhada (inc. V do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Informações concernentes a Procedimentos Licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, além dos contratos firmados (inc. VI do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Remuneração e subsídio recebido por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada (inc. VII do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (inc. VIII do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Contato da autoridade de monitoramento da LAI na Secretaria, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e informações sobre o Serviço de Informações ao Cidadão (inc. IX do art. 7º do Decreto nº 36.819, de 31.03.2016)	Sim
Carta de Serviço (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017)	Sim

Fonte: Comissão de Controle Interno – CCI/ SEMA

9.2 Transparência Passiva

Versa acerca ao Item 6.1 Manifestações da Ouvidoria, onde é apresentado o desempenho do órgão no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2023.

10 CONTROLADORIA

Das transferências no âmbito estadual, durante os 17 dias de atividade da atual Composição da CCI no ano de 2023, foram identificados a celebração de convênios, fomentos, contratos de gestão, e demais parcerias, sendo alguns apenas aditivos, e que estão em fase de execução/andamento, e outros estão em fase de análise de prestação de contas, conciliação, cobrança de pendências e tratativas junto aos entes convenientes. Há um plano de ação no Departamento Financeiro em andamento para conclusão das análises em atraso de envio ao TCE, o qual esta CCI vem realizando o acompanhamento.

11 AUDITORIA INTERNA

A Comissão de Controle Interno – CCI, necessita realizar auditorias internas para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão, bem como informando os apontamentos de inconformidades que necessitam de correção, cumprindo assim com a sua obrigação legal e institucional.

Na oportunidade, cumpre mencionar que a atual presidência e recomposição da Comissão de Controle Interno – CCI, foi designada por meio da Portaria SEMA Nº 001/2024, publicada em 03/01/2024, com efeito retroativo ao dia 14/12/2023, tendo 17 dias em exercício durante o ano de 2023, não sendo, portanto, possível a realização das auditorias internas.

Ressalto ainda que não foi identificado por este signatário, dentre os arquivos da CCI, quaisquer documentos que demonstrem a realização das atividades inerentes a Auditoria Interna no exercício 2023.

Todavia, desde 14/12/2023 a atual composição da CCI vem realizando as ações de implementação e suporte à gestão, e também reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelas unidades administrativas e técnicas da Secretaria, buscando mitigar possíveis não conformidades, bem como a padronização das execuções das rotinas administrativas.

12 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU e TCE

Visando promover sua melhoria contínua e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, constatou-se no exercício de 2023 que não foram emitidos Acórdãos ou Decisões do TCU, todavia foram emitidos 4 pelo TCE a SEMA, nesse sentido a atual composição da CCI recebeu da CGE a matriz de acompanhamento das determinações e recomendações do TCE/AM, referente ao ano de 2023, onde foi traçado acompanhamento da execução de tais medidas, demonstrando uma boa prática adotada pela gestão na aplicação de resolução. **(ANEXO 1)**

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CCI seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Em face dos exames realizados, tendo em conta os pontos abordados pela legislação e normas aplicáveis, e considerando não terem sido evidenciadas impropriedades que comprometessem a probidade do Gestor na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade, no período a que se refere o presente processo, opinamos pela **REGULARIDADE** da gestão, exercício 2023.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Por fim, cumpre ressaltar que este Relatório/Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos legais que o caso ensejar.

Manaus-AM, 26 de março de 2024.

Raphael Brito dos Santos

Presidente da Comissão do Controle Interno – CCI/SEMA
(Portaria SEMA N.º 001, de 03/01/2024)

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
[youtube.com/semaamazonas](https://www.youtube.com/semaamazonas)
[facebook.com/sema.amazonas](https://www.facebook.com/sema.amazonas)

protocolo@sema.am.gov.br
Fone:(92) 3659-1822
Av. Mário Ypiranga, 3280 –
Parque 10 – Manaus/AM
CEP: 69050-030

▶ Secretaria do
Meio Ambiente